

EDITAL DO 1º PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025 PARA O CURSO DE MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC - POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, DE REOPÇÃO DE CURSO OU DE OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO (1ºPSPPVR/UNEC/2025-1)

Nos termos do Regimento do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC** -, faço saber aos interessados, de ordem do Magnífico Reitor, que estarão abertas, das 08:00h do dia 02/01/2025 até o dia 14/01/2025, às 17:00 horas, as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas remanescentes para o 1º (primeiro) semestre de 2025, no curso de **MEDICINA**, a ser realizado mediante análise de histórico escolar e prova específica, a partir da data do encerramento das inscrições, obedecendo aos critérios a seguir.

1. O **1º PSPPVR/UNEC/2025-1** - processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes do curso de Medicina, ministrado pelo UNEC, no Campus de Caratinga e será regido pelos critérios e normas deste Edital, do Regimento Geral do UNEC e pela legislação federal pertinente.
2. As inscrições serão realizadas no período de 02/01/2025 à 14/01/2025, das 08:00 horas às 17:00 horas, no **Protocolo do UNEC - Unidade Acadêmica II (Campus II)**, situado na Rua Niterói, S/n, Bairro Nossa Senhora das Graças, Caratinga-MG.
3. No **1º PSPPVR/UNEC/2025-1** serão ofertadas, inicialmente, **02 (duas) vagas** para os períodos atualmente ofertados no curso de Medicina do UNEC.
4. Serão contempladas as modalidades de (i) Transferência; (ii) Obtenção de Novo Título; e (iii) Reopção de curso.
5. Considera-se, para fins do **1º PSPPVR/UNEC/2025-1**:
 - I - **Transferência**: admissão de alunos do curso de Medicina regulares de outras Instituições de Educação Superior (IES) brasileiras devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), no curso de Medicina.
 - II - **Reopção de curso**: admissão para o curso de medicina de candidato com matrícula ativa em um dos cursos superior de áreas da saúde do UNEC.
 - III - **Obtenção de novo título**: admissão de graduados de qualquer IES brasileira de curso superior devidamente regular junto ao MEC.
6. Estarão aptos a se inscreverem no **1º PSPPVR/UNEC/2025-1**, na modalidade **Transferência**, os alunos regulares, de qualquer IES brasileira, com matrícula ativa no 1º semestre de 2025 em curso superior de Medicina regular junto ao MEC.
7. Estarão aptos a se inscreverem no **1º PSPPVR/UNEC/2025-1**, na modalidade **Reopção de curso**, os candidatos, de curso da área da saúde, com matrícula ativa no UNEC no 1º semestre de 2025.

8. Estarão aptos a se inscreverem no **1º PSPPVR/UNEC/2025-1**, na modalidade **Obtenção de Novo Título**, os graduados em curso superior de qualquer IES brasileira, cujo curso esteja regular junto ao MEC.
9. A classificação deste processo seletivo (edital **1º PSPPVR/UNEC/2025-1**) poderá ser aproveitada para eventuais vagas adicionais, remanescentes do Curso de Medicina, que surgirem durante a vigência do presente processo seletivo, desde que compatível com o limite máximo de faltas permitido pelo Ministério da Educação – MEC e pelas diretrizes educacionais, para aproveitamento do semestre em curso.
10. A critério da coordenação de curso, em consonância com a Pró-Reitoria de Ensino, a publicação de novo edital para preenchimento de vagas remanescentes tornará sem efeito o disposto no item anterior.
 - 10.1. A decisão de publicação de novo edital, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer após o preenchimento de, pelo menos, o número mínimo de vagas inicialmente disponibilizadas.
11. No ato da inscrição para este processo seletivo, o candidato deve apresentar:
 - I - **Ficha de Inscrição** preenchida (fornecida no Protocolo do UNEC);
 - II - **Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição**, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), até o encerramento das inscrições, através de taxa administrativa, fornecida pela Secretaria Administrativa e Financeira;
 - III - **Cópias autenticadas** dos seguintes documentos:
 - a) Para a modalidade **Transferência**:
 - i) **Histórico Escolar** atualizado do requerente, fornecido pela IES de origem, emitido no corrente ano de 2024;
 - ii) Cópia da **Carteira de Identidade**.
 - b) Para a modalidade **Reopção de curso**:
 - i) Requerimento para a Secretaria do Registro Acadêmico do UNEC de **Histórico Escolar**;
 - ii) Cópia da **Carteira de Identidade**.
 - c) Para a modalidade **Obtenção de novo título**:
 - i) **Histórico Escolar** completo, fornecido pela IES onde o requerente obteve sua graduação em curso superior;
 - ii) **Diploma** ou **Declaração de Solicitação de Diploma**, fornecida pela IES onde o requerente obteve sua graduação em curso superior;
 - iii) Cópia da **Carteira de Identidade**.
12. Caso haja dispensa de disciplinas no Histórico apresentado, o candidato deverá apresentar toda a documentação que originou tal dispensa.

13. No caso de dispensa(s) de Unidade(s) de Ensino cursada(s) no UNEC será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) solicitar à Secretaria de Registro Acadêmico documento de comprovação da(s) mesma(s) e sua inclusão entre os documentos exigido para inscrição.
14. Será permitida a inscrição por procuração (procuração particular, com firma reconhecida em Cartório), mediante entrega do original do instrumento de mandato que será retido no ato de inscrição, acompanhada de cópia da carteira de identidade do procurador.
15. O candidato, ou seu procurador, é inteiramente responsável pelas informações prestadas na **Ficha de Inscrição**, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento do respectivo formulário.
16. O recebimento da documentação pelo Protocolo do UNEC não implica o reconhecimento da regularidade da documentação entregue e nem na obrigatoriedade da aceitação da matrícula do solicitante.
 - 16.1. O(a) candidato(a) ao aderir aos termos do presente edital, concorda que o UNEC pode solicitar a comprovação de veracidade ou, diretamente, proceder a checagem com os órgãos/entidades/IES de origem, indicados no documento de comprovação apresentados pelo candidato. A desconformidade dos mesmos é causa de desclassificação do processo seletivo e/ou cancelamento de eventual matrícula, conforme o tempo da verificação.
17. A solicitação de inscrição do candidato somente pode ser feita para um dos processos e implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
18. Não haverá isenção de pagamento ou devolução do valor de inscrição, mesmo que tenha havido duplicidade de pagamento ou mais de uma inscrição para um mesmo candidato.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

19. O processo seletivo constará de duas fases:
 - I - Na primeira fase do processo seletivo serão efetuados estudos de equivalência de Unidades de Ensino cursadas pelos candidatos - pela comparação das mesmas e suas respectivas cargas horárias em relação à Matriz Curricular do Curso de Medicina do UNEC sendo os valores expressos proporcionalmente à carga horária destas Unidades de Ensino.
 - II - Na segunda fase do processo seletivo, os candidatos realizarão prova específica com até 20 (vinte) questões, baseadas na bibliografia:
 - a) Anatomia Médica:
MOORE, Keith L.; DALLEY, Arthur F.; AGUR, Anne M. R. **Anatomia orientada para a clínica**. 7. ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2014.
 - b) Biologia Celular e Molecular:
JUNQUEIRA, Luiz C.; CARNEIRO, José. **Biologia celular e molecular**. 9. ed. Rio

de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

c) Histologia Médica:

JUNQUEIRA, Luiz Carlos; CARNEIRO, José. **Histologia básica**: texto e atlas. 12. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

20. A segunda fase do processo seletivo ocorrerá no dia **28/01/2025**, das **13:30 às 17:30h**, na **Unidade Acadêmica II (Campus II)**, situado na Rua Niterói, S/n, Bairro Nossa Senhora das Graças, Caratinga-MG.
21. A classificação final obedecerá à pontuação total das duas fases do processo seletivo, a saber: análise de compatibilidades de Unidades de Ensino a partir do Histórico Escolar [30 (trinta) pontos] e prova específica [70 (setenta) pontos], perfazendo o total de 100 (cem) pontos.
22. Após a classificação por ordem decrescente por modalidade e ainda havendo disponibilidade de vagas a classificação ocorrerá por ordem decrescente de todos os candidatos para que possam ser ocupadas todas as vagas.
23. Em caso de empate, o desempate será feito pela ordem dos seguintes itens:
 - I - ser oriundo de outro curso de Medicina, no caso da modalidade **Transferência**;
 - II - ser oriundo de curso de Odontologia, de Enfermagem, de Fisioterapia, de Farmácia, de Nutrição e demais cursos da área de saúde, respectivamente, nos casos das modalidades de **Reopção de curso e Obtenção de Novo Título**;
 - III – O(a) candidato(a) cuja análise de grade curricular mais se adeque à grade regular do curso de medicina do UNEC;
 - IV – O(a) candidato(a) mais idoso, no caso de permanência de empate nos 03 itens anteriores.
24. - O resultado será divulgado no dia **30/01/2025** a partir das 13:00h na Secretaria de Registro Acadêmico do UNEC - Unidade Acadêmica II (Campus II), situado na Rua Niterói, S/n, Bairro Nossa Senhora das Graças, Caratinga-MG, e pela internet, no endereço www.unec.edu.br. Não será divulgado resultado por telefone.
25. Os recursos poderão ser interpostos a partir das 13h30min às 17h30min do dia 30/01/2025 diretamente na Secretaria de Registro Acadêmico do UNEC - Unidade Acadêmica II (Campus II), situado na Rua Niterói, S/n, Bairro Nossa Senhora das Graças, Caratinga-MG.
26. Os candidatos aprovados e classificados devem efetuar suas matrículas nos dias **31/01/2025**, nas dependências do UNEC - **Unidade Acadêmica II (Campus II)**, situado na Rua Niterói, S/n, Bairro Nossa Senhora das Graças, Caratinga-MG, **no horário de 08:00 às 16:00 h**.
 - I - As matrículas serão efetuadas apenas de forma presencial pelo candidato aprovado ou por um de seus pais ou, ainda, por seu representante com procuração com firma reconhecida.
 - II - Os candidatos classificados poderão tirar o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pela internet no endereço www.unec.edu.br a partir do dia de divulgação do resultado.
27. Os candidatos classificados devem apresentar-se pessoalmente para matrícula, munidos dos

seguintes documentos:

- I - 1 (uma) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do ensino médio e respectivo Histórico Escolar; ou 1 (uma) cópia autenticada do Diploma e Histórico Escolar, no caso de candidatos formados em curso de educação profissional técnica de nível médio (O candidato que ao tempo da matrícula não tiver obtido o certificado, pode apresentar cópia autenticada do requerimento que comprove a solicitação do mesmo junto à Secretaria da escola de origem, com a assinatura do prazo razoável para sua posterior entrega);
 - II - 1 (uma) cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - III - 1 (uma) cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial;
 - IV - 1 (uma) cópia autenticada Título de Eleitor e comprovante de regularidade em relação à última eleição;
 - V - 1 (uma) cópia autenticada do documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
 - VI - 1 (uma) cópia autenticada do cartão de inscrição no CPF;
 - VII - 1 (uma) cópia de comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há no máximo 3 meses);
 - VIII - 2 (duas) fotos 3x4 recente;
 - IX - 1 (uma) via preenchida do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
 - X - Documentação preenchida referente às garantias contratuais e fidejussórias exigidas;
 - XI - comprovante de pagamento em espécie da primeira parcela da semestralidade (o pagamento deve ser realizado nas dependências do UNEC, no ato da matrícula).
28. Os candidatos devem trazer os respectivos originais das cópias relacionadas de “I a XI”, no item 27, para eventual conferência no ato da matrícula.
29. Não serão aceitos documentos ou cópias rasurados e ilegíveis.
30. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao ensino médio no exterior deverão apresentar Pareceres de Equivalência de Estudos, emitidos pela Secretaria de Estado da Educação.
- I - Os documentos em línguas estrangeiras devem conter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem e estar acompanhados da respectiva tradução oficial.
 - II - No caso de candidato que tenham feito seu ensino médio na modalidade a distância em instituições de ensino do Estado do Rio de Janeiro, o certificado de conclusão do ensino médio deverá estar acompanhado da cópia da publicação do Diário Oficial - D.O./RJ - com a listagem dos concluintes que contenha o nome do candidato, conforme previsto no § 2º da Deliberação 292/2004.
- 31. Serão considerados desistentes das vagas os candidatos que não efetuarem matrícula no**

prazo estipulado.

32. Os candidatos classificados que não efetuarem matrículas no prazo estipulado neste edital perderão o direito à vaga, sendo excluídos de quaisquer convocações posteriores.
33. Menores devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis, inclusive pelo Responsável Financeiro, quando for o caso.
34. Não serão deferidas as matrículas dos candidatos que não apresentarem os comprovantes de conclusão do ensino médio, bem como daqueles com falta de outros documentos.
35. Ao requerer a matrícula os candidatos assumem o compromisso de submeterem-se às normas regimentais do UNEC, em especial quanto às normas para realização de estágios, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas.
36. O regime do curso de Medicina do UNEC é o seriado semestral com cobrança mensal dos serviços educacionais nos preços e condições a seguir estipulados:

I - O valor total da semestralidade é dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira condição para deferimento da matrícula. A segunda parcela terá vencimento no dia 10/02/2025.

II - No pagamento das parcelas até o dia 5 de cada mês é concedido um desconto por adimplência informado no boleto bancário respectivo à mensalidade, exceto na primeira parcela de cada semestre.

III - O valor da semestralidade para o período do 1º Semestre/2025, será de **R\$ 69.960,00 (sessenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)** equivalentes a **R\$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais)** por mês, computado conforme a lei 9.870/99, cujos dados estão disponíveis no Setor Financeiro do UNEC.

IV - Por mera liberalidade administrativo/financeiro, fica facultado à FUNEC **conceder ou revogar descontos a qualquer tempo**, respeitados o valor limite do item “35 III” acima. A tabela com o valor líquido vigente a cada semestre, encontra-se à disposição dos interessados, no setor da Tesouraria, para consulta ou informação.

V - O valor de base de cálculo para a correção das mensalidades, em conformidade com a Lei 9.870/99, será sempre o valor constante do item “35 III”, independentemente do valor líquido de descontos concedidos ao aluno em períodos anteriores.

37. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo do UNEC.

Caratinga, 18 de dezembro de 2024.

Comissão Permanente do Processo Seletivo do UNEC